EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES

Programa: Programa de Monitoria do Ensino Técnico - Coltec
Número do edital: 10/2026

O(A) Chefe do Órgão Acadêmico Responsável de Diretoria Coltec, José Eduardo Borges Moreira, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de estudantes de graduação da UFMG para atuação no Programa , na modalidade bolsista e/ou voluntário(a), conforme normas institucionais e orientações do Sistema de Fomento/PROGRAD, incluindo o gerenciamento de vagas por Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (AA).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 04/05/2026 a 20/05/2026, de 00:01:00 às 23:59:00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do e-mail seap@teiacoltec.org.

1.2. A carga horária exigida é de 20 horas semanais, das quais 8 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível.

1.3. Será facultado ao(à) candidato(a) concorrer concomitantemente às vagas de bolsista e voluntário(a), quando esta última estiver prevista neste Edital.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade de vaga:

a) Ampla Concorrência (AC); ou

b) Ações Afirmativas (AA).

1.5. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão indeferidas/canceladas.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES E REGRAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Este Edital oferta:

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Vagas para Bolsistas de Ações de Afirmativas	Valor da bolsa
Psicologia	1	Cadastro de Reserva	R$ 700.00 (Não se aplica a voluntários)

* Ressaltamos que as vagas destinadas a voluntários não dão direito ao recebimento da bolsa no valor de R$700,00.

2.2. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de Ações Afirmativas (AA) concorrerão, simultaneamente, às vagas de Ampla Concorrência (AC). Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) em AA seja aprovado(a) dentro do número de vagas de AC, ele(a) ocupará vaga de AC e não será computado(a) para fins de preenchimento das vagas reservadas de AA.

2.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em lista única, em ordem decrescente de desempenho, sem separação por modalidade, conforme ofício no link https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf

2.4. Preenchimento inicial das vagas seguirá a seguinte ordem:

2.4.1. Primeiramente serão preenchidas as vagas de Ampla Concorrência (AC) com os(as) primeiros(as) colocados(as) da lista única, independentemente da modalidade de inscrição (AC ou AA).

2.4.2. Em seguida, serão preenchidas as vagas reservadas de Ações Afirmativas (AA) com o(a) próximo(a) candidato(a) da lista única inscrito(a) em AA, e assim sucessivamente, até completar as vagas.

2.5. Durante a validade do edital as convocações seguirão a ordem de classificação, observando-se a modalidade da vaga disponível (AC/AA).

2.5.1. Poderá ocorrer preenchimento de vaga de AA por AC quando não houver candidatos(as) AA na lista de aprovados(as), conforme regras do Sistema de Fomento, até se esgotarem os(as) candidatos(as) classificados(as) no edital vigente.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

3.1. Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o exercício do plano de trabalho previsto.

3.2. É obrigatório que o(a) estudante possua e mantenha RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre com informação disponibilizada pelo DRCA.

3.2.1. Essa regra não se aplica a estudantes que não tenham RSG/NSG semestral lançado por entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total no semestre anterior poderão concorrer, desde que apresentem RSG ≥ 2 ou NSG ≥ 60 no semestre imediatamente anterior ao trancamento total.

3.4. Estudantes de outras universidades vinculados à UFMG por Programa de Intercâmbio não podem participar dos Programas de Bolsas da PROGRAD.

3.5. Perfil desejado do(a) candidato(a):

Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Psicologia da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequados para o bom exercício do plano de trabalho previsto na monitoria.

O candidato deverá ter disponibilidade compatível com as atividades desenvolvidas na Seção de Acompanhamento Psicossocial (Seap) do Coltec no período entre 08:00 e 18:00, de segunda-feira à sexta-feira. Os(as) estagiários(as) participarão das atividades de acompanhamento psicossocial do(as) estudantes dos cursos técnicos integrados e subsequentes, com a supervisão dos(as) psicólogos(as) da equipe, em atividades tais como: acompanhar as intervenções em grupos de estudantes e projetos da SEAP; realizar atendimentos psicológicos pontuais; acompanhar estudantes com deficiência, neurodivergentes e/ou que apresentem condições que possam exigir um acompanhamento mais próximo, pontual ou contínuo; participação em reuniões internas da equipe e com outros setores da unidade; reuniões com os/as familiares dos/as estudantes em acompanhamento; produção de relatórios.

O(a) candidato(a) deve estar cursando graduação em Psicologia na UFMG, entre o 5º e o 8º período. É desejável que o(a) candidato(a) tenha familiaridade e/ou interesse na área da psicologia escolar, na atuação da psicologia junto às políticas públicas, principalmente nos processos de inclusão, do desenvolvimento humano e nas políticas de saúde mental. É importante que a pessoa selecionada apresente ou se disponha a adquirir habilidades envolvidas na atuação com adolescentes. Além disso, é desejável que o (a) candidato(a) tenha boa capacidade de relacionamento interpessoal, de trabalho em equipe, proatividade, persistência e seja aberto(a) a aprender. As atividades serão realizadas presencialmente no endereço apontado no Coltec/UFMG.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar/apresentar:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Matrícula UFMG, telefone e e-mail;

c) Comprovante de matrícula atualizado;

d) Histórico escolar atualizado;,

e) **Para estudantes que se declararem Ações Afirmativas:** Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP ou Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na universidade pelo Sistema de Cotas.

,

e) Para estudantes que se declararem Ações Afirmativas: Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP ou Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na universidade pelo Sistema de Cotas.

f) Último RSG,

g) Currículo Vitae ou Currículo Lattes

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: 60.00

5.2. O exame de seleção compreenderá:

em entrevista gravada e análise do Histórico Escolar e do Currículo.

5.3. A seleção será realizada em: 03/06/2026 às 10:00:00

5.4. Local da Seleção: sala 115 do Coltec

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA

6.1. Data de divulgação do Resultado da Seleção: 08/06/2026

6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de suas notas finais, em lista única, conforme ofício no link https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf

6.3. A lista completa de candidatos(as) aprovados(as), incluindo excedentes será inserida no

sistema de fomento em até 07 (sete) dias corridos após a divulgação.

6.4. No lançamento do resultado, será informada, para cada estudante aprovado(a), a modalidade de inscrição (AC ou AA), conforme exigência do Sistema.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado do exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente à publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail seap@teiacoltec.org. O Órgão Acadêmico terá o prazo de 3 dias a partir do recebimento para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao(à) estudante com bolsa é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação (institucionais ou governamentais) ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio paga pela UFMG. A regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP (cabendo ao(à) estudante assistido(a) verificar junto à FUMP os efeitos sobre benefícios).

8.2. Estudante bolsista ou voluntário que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer, desde que atenda aos requisitos de RSG/NSG conforme normas vigentes.

8.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda, conforme normativas aplicáveis.

8.4. Para recebimento de bolsa, o(a) estudante deverá possuir conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) e nos principais bancos digitais.

8.4.1. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5. As atividades terão vigência a partir da data de cadastro do aluno no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência prevista no contrato, podendo ser renovadas somente uma vez.

8.6. É obrigatório que o(a) estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da PROGRAD.

8.7. O edital terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de início das inscrições.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Acadêmico Responsável, em consonância com as normas da UFMG/PROGRAD.

8.9. Espaço para outras instruções relevantes para o Órgão Acadêmico responsável pela bolsa.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE EDUARDO BORGES MOREIRA
Data: 27/04/2026 16:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Eduardo Borges Moreira
Diretor.

Assinatura e carimbo obrigatórios para divulgação